



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ADIADO

____/____/2022

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2022

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requer que se encaminhe manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de dispor sobre atendimento prioritário às crianças e/ou qualquer pessoa portadora de microcefalia nos estabelecimentos de saúde, sejam de caráter público ou privado, no âmbito do município Campina Grande/PB, conforme LEI ORDINÁRIA Nº 8519 de 20 de Outubro de 2022.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de dispor sobre atendimento prioritário às crianças e/ou qualquer pessoa portadora de microcefalia nos estabelecimentos de saúde, sejam de caráter público ou privado, no âmbito do município Campina Grande/PB, conforme LEI ORDINÁRIA Nº 8519 de 20 de Outubro de 2022.

Estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e implementação de programas e políticas públicas destinadas à primeira infância de crianças diagnosticadas com Microcefalia visando sua estimulação precoce, mediante acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional, com o objetivo de reduzir ao máximo as sequelas da má formação ocasionadas pela doença, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

As crianças diagnosticadas com Microcefalia terão PREFERÊNCIA no atendimento, independente da ordem de chegada ao estabelecimento de saúde, exceto os casos de urgência ou emergência. As Unidades Básicas de Saúde, as Clínicas, os Hospitais e os estabelecimentos similares devem afixar aviso em sua entrada ou sala de espera, informando ao público que naquele estabelecimento as crianças diagnosticadas com Microcefalia têm Atendimento Preferencial.

O aviso de que trata, deverá ser escrito em letra de forma, em cor visível, com medidas e localização que facilitem sua visualização pelo público. Considera-se: I – Primeira Infância: o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança; II – Estimulação Precoce: conjunto de ações e atividades realizadas por equipe médica multidisciplinar formada por Pediatras, Neuropediatras, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicoterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Ortopedistas e outros correlatos para o desenvolvimento auditivo, visual, motor, cognitivo, neuropsicomotor, e da linguagem da criança portadora de Microcefalia e que às respectivas mães, sejam disponibilizados: Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, além de outras assistências igualmente necessárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 23 de novembro de 2022.


Fabiana Gomes Vereadora/PSD



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho;**
- 2. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 3. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 4. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 5. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 6. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150